

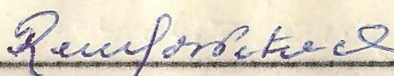
LEI Nº 22/64

Súmula: Cria no lugar denominado "Barra Bonita de Baixo", também conhecido por "Pinhalzinho", uma casa escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA DECRETOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

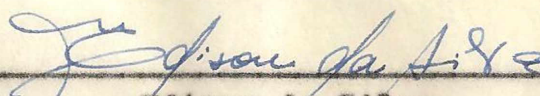
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na localidade de "Barra Bonita de Baixo", também conhecido por "Pinhalzinho", uma casa escolar;
- Art. 2º - Para dar integral realização àquela construção, fica criada uma verba extraordinária de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros);
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de Maio de 1.964



Reinaldo Petrechen

-Prefeito-



Edison da Silva

-Secretário-